



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA - TO
CNPJ: 04.221.258/0001-79

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO n.º 001/2025

Taguatinga, 24 de março de 2025.

Autoria do Vereador Lucas Alves Nascimento

Institui o Título "Empresa Amiga da Juventude" no âmbito do Município de Taguatinga - TO e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Excelentíssimo Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Título "Empresa Amiga da Juventude", a ser concedido às pessoas jurídicas sediadas ou que tenham filiais no Município de Taguatinga - TO, e que adotem medidas administrativas voltadas a profissionalização de adolescentes e jovens, assim entendidos as pessoas dos 14 aos 24 anos.

Art. 2º - Receberão o título que trata a presente lei as empresas que atenderem ao menos uma das condições que sequeem:

I - Reservar um percentual mínimo de suas vagas de empregos para contratação de adolescentes e jovens, até os 24 anos, sem experiência profissional anterior, ou seja, como primeiro emprego;

II - Realizar contribuições aos fundos municipais destinados a ações voltadas a proteção, valorização, desenvolvimento e investimento na população jovem do município.

Art. 3º - O Título concedido com base nesta lei terá validade por 3 (três) anos, devendo ser renovado após esse período.

Art. 4º - A empresa que possuir o título "Empresa Amiga da Juventude" poderá utilizá-lo em propagandas e divulgações comerciais.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá, ainda, a seu critério, conceder outros tipos de benefícios, isenções ou incentivos as empresas que possuam o título de "Empresa Amiga da Juventude".



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA - TO
CNPJ: 04.221.258/0001-79

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA, Estado do
Tocantins, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025.


LUCAS ALVES NASCIMENTO

Vereador

Câmara de Vereadores do Município de Taguatinga – TO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA - TO
CNPJ: 04.221.258/0001-79

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

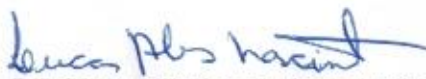
Excelentíssimo Prefeito,

Com a presente Mensagem, apresento a Vossas Excelências o Projeto de Lei que **Institui o Título 'Empresa Amiga Da Juventude' no âmbito do Município de Taguatinga – TO.**

O objetivo central da propositura é estimular as empresas sediadas ou que possuam filiais no Município, que promovam ações de inclusão e profissionalização de adolescentes e jovens no mercado de trabalho, que ainda encontra dificuldades e obstáculos para se profissionalizar e se inserir no mercado de trabalho.

As empresas tituladas como “Empresa Amiga da Juventude” poderão utilizar o título em propagandas e outras divulgações, e o projeto ainda prevê que o Poder Executivo poderá, a seu critério, conceder outros benefícios, incentivos ou isenções a essas empresas.

Diante do aqui exposto, e por tratar-se de medida que visa atender ao maior interesse público, solicito dos nobres Pares a apreciação do anexo Projeto de Lei e, após os trâmites legais, que o mesmo seja aprovado.


LUCAS ALVES NASCIMENTO

Vereador

Câmara de Vereadores do Município de Taguatinga – TO